



Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.875, de 25 de julho de 2024

Altera o(a) [Lei nº 4.725, de 13 de dezembro de 2021](#)

Autoriza, no Plano Plurianual, a inserção das alterações que especifica e dá outras providências.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 4725, de 13 dezembro 2021, autorizado a inserção da seguinte ação no programa existente no PPA 2022/2025:

Ação nº	Descrição	Programa nº	Descrição	Fonte de recursos
1021	Casas populares (contrapartida)	0010	Gestão de obras, urbanismo e habitação	Próprio R\$ 321.750,00
1022	Reforma do Mercado Municipal	0011	Gestão de Serviços Públicos e Transporte	Federal R\$ 578.003,00 e Próprio R\$ 10.000,00
1023	Elaboração de projeto de construção e implantação de sistema de abastecimento de água — Vila Ré	0011	Gestão de Serviços Públicos e Transporte	Federal R\$ 3.204.374,86 e Próprio R\$ 164.781,08
1024	Reforma do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS Pietá	0013	Gestão de Desenvolvimento Social	Federal R\$ 434.525,00 e Próprio R\$ 4.400,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 25 de julho 2024.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal